



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 732/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VIVIANE CRISTINA CRUZ SICARI, Chefe de Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 18/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 733/2025

“Concede a pedido do interessado que menciona, afastamento de suas funções por período determinado, dando outras providências.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. ANTONIO CARLOS ANTONIETI JÚNIOR, atual Subsecretário Municipal de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 258.963, o afastamento das suas funções a seu pedido, SEM REMUNERAÇÃO, no período de 17/03/2025 à 21/03/2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 734/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filha menor da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra no item IV do artigo 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de cuidados, apoio e acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 371/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com a redução de sua carga horária, no período de 90 (noventa) dias à servidora SIMONE DIAS DA SILVA, matrícula funcional nº 91.368, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 735/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da menor G. V. D. F., que está sob a guarda definitiva da servidora, que apresenta TDAH, com assistência multiprofissional, necessitando de apoio e acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4757/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora DIVINA DONIZETE PEREIRA, matrícula funcional nº 73.172, com redução de sua carga horária em 30% (trinta por cento), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/1990 e Tema 1097 da repercussão Geral

do Supremo Tribunal Federal, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 736/2025

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o esposo da servidora, está em tratamento com quadro clínico que necessita de cuidados, apoio e acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1282/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 90 (noventa) dias à servidora MARINEUMA DOS SANTOS MARQUES, matrícula funcional nº 67.326, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 737/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada VIVIANE CRISTINA CRUZ SICARI, matrícula nº 91.727, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:
19228/MG

Concurso Público, classificado (a) em 178º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS S.A – EBBA.

Partes: - Permitente Município de Araguari – MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49;
- Permissionária Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S.A – EBBA, CNPJ nº 07.604.556/0015-31.

Objeto: Permissão de uso remunerada a Empresa Brasileira de Bebidas e Alimentos S.A – EBBA, de 1 (uma) área medindo 2 (dois) m2, localizada no canteiro central nas proximidades da Avenida Batalhão Mauá, no cruzamento com a Rua Araguaia, e a título de compensação ambiental da área verde impactada, a permissionária investirá diretamente o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a serem destinados estritamente como parte do investimento para custear o projeto de captação superficial de água, conforme Processo Administrativo nº 4222/24.

Base Legal: Observância ao disposto art. 113, inciso I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a nova redação dada pela Emenda 51/2021 e art. 17, e seu § 1º, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Vigência: Por prazo indeterminado.

Assinam: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari; Paulo Henrique Almeida – Gerente de Planta e Guilherme Rodrigues Campos – Gerente de Engenharia.

ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

APREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria de Administração o Processo Seletivo de Estagiário, nomeada pelo Decreto nº 001/2024, de 21 de março de 2024,

RESOLVE:

I - CONVOCAR para celebração do Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 21/03/2025 até 25/03/2025, os seguintes candidatos para as vagas de estagiário:

DIREITO		
Nº		CLASSIF.
1.	THAILINE KETLE SOUSA BARBOSA	14º lugar
2.	EMANUELLY VITÓRIA DA SILVA SANTOS	15º lugar
MEDICINA VETERINÁRIA		
Nº	NOME	CLASSIF.
1.	DIOVANA MARIA SERAFIM SILVA	6º lugar
2.	GUILHERME MARANHÃO CARNEIRO NEVES	7º lugar

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ ESTÁGIO REMUNERADO

-COMPROVANTE DE ENDEREÇO C/ CEP

-RG (IDENTIDADE)

-CPF – fazer a pesquisa na Agência da Receita Federal

-CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL – site (www.tse.jus.br)

-PIS/PASEP - fazer a pesquisa na Agência da Caixa Econômica Federal ou site da Agência da CEF

-CERTIDÃO CRIMINAL – site (www.tjmg)

-01 FOTO ¼ COLORIDA e ATUAL

-DECLARAÇÃO DA FACULDADE - INFORMANDO PERÍODO Q/ ESTÁ CURSANDO (entregar todo começo de semestre)

-TRAZER Nº CONTA SALÁRIO BRADESCO – Agência Araguari/MG

-a admissão só será feita mediante apresentação de todos os docs., inclusive a conta salário.

Obs: horário p/ entrega de documentos: das 08:00 às 12:30 horas

Araguari, 19 de março de 2025.

Johnathan Lourenço De Almeida
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1ª REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a intenção de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE DIVERSOS MODELOS, conforme Solicitação de Compras nº 4121, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em 12/08/2024. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

- Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- Solicitação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de Preços dos veículos demandados;
- Declaração de Adequação Orçamentária; e
- Relatório orçamentário.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PLANEJAMENTO

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-E

PRAZO DE 30 DIAS

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Araguari - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano São Judas, Omitair José de Deus- Matrícula: 10.565; Ivandoir José de Deus- Matrícula: 10.565; Odair José de Deus- Matrícula: 10.565; Vasco José de Deus- Matrícula: 10.565; Rosalina de Deus Ferreira e Wilson Batista Ferreira- Matrícula: 10.565; Juliano José de Deus- Matrícula: 10.565; Pantaleão José de Deus- Matrícula: 10.565; Ogobar José de Deus- Matrícula: 10.565; Absalão José de Deus- Matrícula: 10.565; Erasmo José de Deus- Matrícula: 10.565; Darci José de Deus- Matrícula: 10.565; Everaldo José de Deus- Matrícula: 10.565; Roberto José de Deus- Matrícula: 10.565; Ricardo José de Deus- Matrícula: 10.565; Renato José de Deus- Matrícula: 10.565; Rosana José de Deus- Matrícula: 10.565; Rita de Cássia José de Deus- Matrícula: 10.565; Carmen Lúcia Rocha França e Vilmondes Cardoso França- Matrícula: 10.565; Juarez José de Deus- Matrícula: 10.565; Jairo José de Deus- Matrícula: 10.565; Geovânia José de Deus- Matrícula: 10.565; Gervásia José de Deus- Matrícula: 10.565; Jusmane José de Deus e Cleusa de Fátima do Nascimento de Deus- Matrícula: 10.565; Antônio Batista Ferreira- Matrícula: 10.565; José Henrique de Deus Ferreira- Matrícula: 10.565; Eustáquio de Deus Ferreira- Matrícula: 10.565; Leonardo de Deus Ferreira- Matrícula: 10.565; Antônio Batista Ferreira Júnior- Matrícula: 10.565; Rogério de Deus Ferreira- Matrícula: 10.565, Sebastião Pires de Alvarenga e Rosângela Alves dos Santos Alvarenga- Matrícula: 79.120 que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n.º 4623/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado São Judas, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Memorial Descritivo

Bairro: São Judas

Quadra: 40

Área: 7.247,42 m²

Perímetro: 358,42 m

Município/UF: Araguari – MG

Sobreposição parcial da matrícula 10565.

A Quadra sob nº 40 antiga quadra número 04 do Loteamento denominado “São Judas” localizado na, no município de Araguari - MG, comarca de Araguari - MG, formada pelas, Rua José Carlos de Deus, Rua Constâncio Pereira Barbosa, Rua Pantaleão José de Deus e Rua Odair José de Deus, de formato irregular, abrangendo uma área de 7.247,42 m² (sete mil, duzentos e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 358,42 m.

Para quem de dentro do lote olha para a Rua Constâncio Pereira Barbosa inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 794.727,216 NY: 7.936.845,327), no azimute de 231°36'54” com uma distância de 2,47 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 794.725,277 NY: 7.936.843,791), confrontando com Rua Constâncio Pereira Barbosa, daí deflete à direita no azimute de 270°21'13” com uma distância de 117,83 m de frente até o vértice 3 de coordenada (EX: 794.607.447 NY: 7.936.844,518), confrontando com Rua Pantaleão José de Deus, daí deflete à direita no azimute de 325°01'42” com uma



distância de 1,39 m de frente até o vértice 4 de coordenada (EX: 794.606,651 NY: 7.936.845,656), confrontando com Rua Pantaleão José de Deus, daí deflete à direita no azimute de 3°53'24" com uma distância de 57,84 m do lado direito até o vértice 5 de coordenada (EX: 794.610,584 NY: 7.936.903,497), confrontando com Rua Odair José de Deus, daí deflete à direita no azimute de 44°34'02" com uma distância de 1,78 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada (EX: 794.611,832 NY: 7.936.904,764), confrontando com Rua Odair José de Deus, daí deflete à direita no azimute de 90°01'59" com uma distância de 117,46 m até o vértice 7 de coordenada (EX: 794.729,29 NY: 7.936.904,696), confrontando ao fundo com Rua José Carlos de Deus, daí deflete à direita no azimute de 182°00'03" com uma distância de 59,37 m até o vértice 1 de coordenada (EX: 794.727,216) NY: 7.936.845,327), confrontando com Rua Constâncio Pereira Barbosa até o ponto inicial, encerrando assim o perímetro com uma área total de 7.247,42 m²

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado,

advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Araguari - MG, localizado no endereço: Praça Gaioso Neves, 129, Centro, Araguari/MG – CEP: 38.440-001 em 30 (trinta) dias corridos, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Araguari-MG, 20 de Março de 2025.

Mariel Cadena da Matta

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025 – PROCESSO Nº 0933/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emenda impositiva vinculada à Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, com remanejamento de programação orçamentária da emenda 013-VII, conforme Lei Municipal nº 7.030 de 13 de março de 2025, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais) em parcela única de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/23, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 163.000,00 (Cento e sessenta e três mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização de emenda impositiva vinculada à LOA 2025 – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025 – PROCESSO Nº 0778/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1706 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em parcela única de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/22, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada

pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização de Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025 – PROCESSO Nº 0780/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emenda impositiva vinculada à Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcela única de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/22, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização de emenda impositiva vinculada à LOA 2025 – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma

do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 0779/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emenda impositiva vinculada à Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em parcela única de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/21, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização de emenda impositiva vinculada à LOA 2025 – Lei Municipal nº 7.010 de 17 de dezembro de 2024, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura,

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025 – PROCESSO Nº 0942/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de repasse financeiro na forma de subvenção social vinculada à Lei Municipal nº 7.032 de 13 de março de 2025, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) em parcela única de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/23, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização do repasse financeiro na forma de subvenção social vinculado à Lei Municipal nº 7.032 de 13 de março de 2025, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2025 – PROCESSO Nº 0932/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com sede na Praça Sérgio Pacheco nº 90 Bairro Jôquei Club, nesta cidade, CEP. 38.444-248, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de repasse financeiro na forma de subvenção social vinculada à Lei Municipal nº 7.029 de 07 de março de 2025, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) em parcela única de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 17/23, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), destinados a contribuir na realização da 54ª Exposição Agropecuária e Industrial de Araguari – Expo Araguari 2025, no período de 10 a 13 de abril de 2025, evento parte integrante da 4ª Edição Café Agro 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização do repasse financeiro na forma de subvenção social vinculado à Lei Municipal nº 7.029 de 07 de março de 2025, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 0791/2025

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40, com sede na Rua Jaime Gomes nº 418 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-244, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil,

por envolver recursos decorrentes de repasse financeiro na forma de subvenção social vinculada à Lei Municipal nº 7.030 de 07 de março de 2025, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.15.20.122.0003.2041 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 610, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em parcela única de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 09/19, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a contribuir na realização da FENICAFÉ 2025 - Feira Nacional de Irrigação em Cafeicultura, como parte da 4ª Edição Café Agro 2025, englobando a XXVIII Encontro Nacional de Irrigação da Cafeicultura do Cerrado, a XXVI Feira de Irrigação de Café do Brasil e o XXV Simpósio Brasileiro de Pesquisa em Cafeicultura Irrigada, no período de 08 a 10 de abril de 2025.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.826.430/0001-05, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a disponibilização do repasse financeiro na forma de subvenção social vinculado à Lei Municipal nº 7.030 de 07 de março de 2025, para a entidade beneficiada com a referida emenda, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 18 de março de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
 Prefeito Municipal

FAEC EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 – FAEC PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. CONTRATADO: ROLÉ ASSESSORIA E ENTRETENIMENTO, CNPJ: 38.158.080/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA MÔNICA COSTA, ARTISTA CONSAGRADA REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme identificação: Cachê da Artista: R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê dos músicos e equipe técnica, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil

e quinhentos reais), Transporte de equipamentos e cargas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), Alimentação, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), Despesas administrativas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 12 de março de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.

FAMEP EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 314/2025 – PROCESSO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, toma público o resultado da INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 314/2025 – PROCESSO Nº 001/2025, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42

Valor: global de R\$ 172.692,52 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 04 parcelas no valor de R\$ 43.173,13 (quarenta e três mil e cento e setenta e três reais e treze centavos); através da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão, que deixa claro que as questões Jurídicas, anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº 070/2010, a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, evidenciando elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades, com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal. Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: AMÉRICA FUTEBOL CLUBE - AFC - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.575.738/0001-42, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº 130/2019 e Lei nº 6476 de 20 de dezembro de 2021, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria da Fundação e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – André Gama Corcino, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 19 de março de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 19 de março de 2025, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Luiz Eduardo Montes Póvoa Machado
 Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, neste ato representada pelo Presidente Senhor André Gama Corcino. RESOLVE HOMOLOGAR O

PARECER TÉCNICO, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo AMÉRICA FUTEBOL CLUBE CNPJ/18.575.738/0001-42, no PA (314/25) concluindo, que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no DECRETO Nº 130/2019, estando a Organização apta a firmar TERMO DE FOMENTO com esta Fundação Municipal, pleiteando apoio para o pagamento de custeio de despesas com Competições Esportivas, 2025, e com contratação e serviços de terceiros, através de recursos oriundos do Orçamento Impositivo. Atividades estas a serem realizadas no município de Araguari e outros. Para o empreendimento do projeto, autorizado pela Lei Municipal nº 7.010/24 – Lei Orçamentária para o exercício de 2025-Emendas Impositivas nº (012-II-a), (017-IV-b), (019-V-b), (021-VII), (023-III), (032-X-c) e (035-V-c), qual deverá ser repassado o valor de R\$ 172.692,52 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 04 parcelas no valor de R\$ 43.173,13 (quarenta e três mil e cento e setenta e três reais e treze centavos), de acordo com o cronograma de repassasse financeiro, apresentado nos autos.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 18 de março de 2025

André Gama Corcino

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADAS: GISELI GUERREIRO GONÇALES CNPJ: 26.003.411/0001-24, Ata de Registro de Preços nº 009/2025, Valor R\$ 42.326,50; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ:46.423.434/0001-03, Ata de Registro de Preços nº 008/2025, Valor R\$ 4.915,00; VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48, Ata de Registro de Preços 010/2025, Valor 2.277,00; TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 50.004.897/0001-86, Ata de Registro de Preços 007/2025, Valor R\$ 9.777,70, DECORART DIST. DE PISOS E PORCELANATOS UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 38.095.264/0001-49, Ata de Registro de Preços 006/2025, Valor R\$ 8.040,00; AUGÉ LUZ MAT. ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.698.864/0001-79, Ata de Registro de Preços 005/2025, Valor R\$ 439,60. Valor Global R\$ 67.775,80 (SESENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). VIGENCIA: 06/03/2025 A 06/03/2026. Objeto geral é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS A SEREM UTILIZADOS EM VARIAS AREAS DAS INSTALAÇÕES INTERNAS DA FAMEP, dos CIES, dos CESACS, dos GINASIOS POLIESPORTIVOS DE ARAGUARI e dos DISTRITOS COMPLEXO DE PISCINAS dentre outros em atendimento as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP – PREGAO ELETRONICO N.º 008/2024 - PROCESSO Nº 208/2024. As despesas decorrentes das presentes Atas de Registro de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária. Ficha: 1334 - Dotação: 05.13.27.813.0019.08.2.102.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500 Fonte: 1500 – Material de Consumo. Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP – Presidente: Andre Gama Corcino



PREFEITURA DE
ARAGUARI
 EM FRENTE. PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE